



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EDITAL DE LICITAÇÃO

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 42/2026

**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A  
MINICARREGADEIRA XCMG XC7-SR08, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÚBIA  
PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.978782/2025.**

<b>Modalidade / Forma</b>	Dispensa Eletrônica – Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço Unitário por Item
<b>Modo de Disputa</b>	Aberto
<b>Plataforma Eletrônica</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>
<b>Início Recebimento Propostas</b>	08/05/2026 às 17h00min (Horário de Brasília)
<b>Fim Recebimento de Propostas</b>	14/05/2026 às 08h00min (Horário de Brasília)
<b>Abertura e Julgamento</b>	14/05/2026 às 08h30min (Horário de Brasília)
<b>Início da Sessão de Disputa</b>	14/05/2026 às 09h00min (Horário de Brasília)
<b>Tratamento Favorecido ME/EPP</b>	Sim – nos termos da LC 123/2006
<b>Consórcio</b>	Não Permitido
<b>Valor Máximo Estimado</b>	R\$ 62.748,58 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**⚠ ATENÇÃO: A íntegra do Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)), no site da Prefeitura ([www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br)) e na plataforma BLL Compras ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).**

## PREÂMBULO

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.611/0001-03, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – Centro, CEP 17.760-000, por meio do(a) Agente de Contratação, autorizado(a) pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme Decreto Municipal nº



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

4.024, de 08 de maio de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A MINICARREGADEIRA XCMG XC7-SR08, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.978782/2025**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, notadamente no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. A licitação será realizada por itens, devendo o licitante apresentar proposta para os itens de seu interesse, observando que o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.3. O valor máximo estimado total para o Contrato é de **R\$ 62.748,58 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência com especificações e quantitativos;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP).
- Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica será processada e julgada em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP) e alterações;
- Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024;



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 3. DAS PUBLICAÇÕES

3.1. O resumo deste Edital será publicado nos seguintes veículos:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (obrigatório – art. 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Diário Oficial do Município de Inúbia Paulista;
- Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br);
- Plataforma BLL Compras: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.2. A publicação no Diário Oficial da União é dispensada para municípios, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando obrigatória por força de convênio ou exigência da concedente.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de **Dispensa Eletrônica** integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

4.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.13 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

4.14 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

## **4.15. Declarações Obrigatórias no Sistema**

4.15.1. Como condição para participação, o licitante deverá incluir no sistema eletrônico as seguintes declarações (Anexo II – Declaração Unificada):

- Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- Inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- Não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos (ressalvado aprendiz a partir de 14 anos);
- Proposta elaborada de forma independente;
- Ausência de empregados em situação de trabalho degradante ou forçado;
- Cumprimento das reservas de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Que a proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

4.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do tratamento favorecido deverá declarar o seu enquadramento no campo próprio do sistema (Anexo III). A não apresentação impede o uso das prerrogativas da LC 123/2006, mas não inabilita o licitante.

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.8 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.9 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**Valor menor preço unitário**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

## 6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O valor máximo estimado para a presente licitação, que constitui o teto para aceitação de propostas, é de **R\$ 62.748,58 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

6.2. Os valores estimados por item encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I) e no processo administrativo, disponíveis no PNCP e na plataforma BLL Compras.

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário, por item, superior ao máximo estimado.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), desde a divulgação da íntegra do Edital até o prazo previsto no preâmbulo para encerramento do recebimento de propostas.

7.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, bem como por todos os atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

7.3. A proposta deverá conter:

- Valor unitário por item, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Descrição completa dos produtos ofertados, com indicação de marca, modelo ou referência equivalente;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;
- Prazo de entrega dos produtos conforme condições do Termo de Referência.

7.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo frete, embalagem, tributos e quaisquer outros encargos.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo posterior.

7.6. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, não sendo obrigatória a cotação da totalidade do objeto.

**⚠ ATENÇÃO: As propostas NÃO DEVEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, sob pena de desclassificação imediata, visando preservar o sigilo e o princípio da impessoalidade (art. 17, §2º, Lei 14.133/2021).**

7.7. Serão desclassificadas as propostas que: (i) não atenderem às exigências do Edital; (ii) apresentarem preço manifestamente inexequível; (iii) forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis; (iv) contiverem identificação do licitante; (v) apresentarem preço unitário superior ao máximo estimado.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- Valor unitário por item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- Descrição dos produtos ofertados (marca/fabricante e especificações técnicas);
- Prazo de entrega.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8.2. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá fazer o seu devido enquadramento em campo próprio no sistema, para exercício das prerrogativas da LC 123/2006.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. A agente de contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atendam às exigências do Edital ou que apresentem preço unitário superior ao estimado.

## 9. DA FASE DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública da Dispensa, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 8 deste Edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas por item, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e valor consignado no registro.

9.3.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO de cada item.

9.3.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.4. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 horas** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (modo aberto).

9.5. Na hipótese de não ocorrerem lances durante a etapa competitiva, serão verificados os preços das propostas iniciais.

9.6. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para ME/EPP.

9.7. O empate ficto ocorrerá quando a proposta da ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa de médio ou grande porte.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

---

## 10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- Disputa final entre os empatados, para que apresentem nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público na plataforma, em data e horário a serem comunicados a todos os interessados.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço por item, para obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar por item quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexecuível. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, até encontrar proposta válida.

12.4. O licitante arrematante por item será convocado para reelaborar e apresentar ao(à) Agente de Contratação, por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, contendo:

- Valor unitário e total para os itens arrematados;
- Marca, modelo e especificações técnicas dos produtos ofertados;
- Prazo de entrega;
- Dados bancários para pagamento.

## 13. DA FASE DE AMOSTRAS

13.1. **Não será exigida a apresentação de amostras no presente procedimento licitatório**, em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de implementos operacionais classificados como bens comuns, cujas características técnicas, requisitos de desempenho e compatibilidade podem ser adequadamente verificados por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos apresentados pelos licitantes.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**⚠ A habilitação será verificada somente em relação ao licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar por item, após o encerramento da fase de negociação.**

### 14.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

---

## **14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio ou sede do licitante);
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Justiça do Trabalho).

14.2.1. As certidões que não contiverem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

14.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte não fica isenta da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Sendo constatada irregularidade, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

## **14.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.3.1. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, demonstrando sua viabilidade econômica.

## **14.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

14.4.1. Para o presente objeto – Aquisição de Implementos Operacionais Compatíveis com a Minicarregadeira XCMG XC7-SR08, pertencente ao município de Inúbia Paulista, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR N.978782/2025, a qualificação técnica se limitará a:

- Atestado de Capacidade Técnica, no nome da empresa, compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Deverão ser apresentadas, juntamente com o(s) atestado(s), as respectivas notas fiscais, a fim de comprovar a efetiva execução do fornecimento.

14.4.2. Não será exigida visita técnica para este certame, dado que o objeto envolve fornecimento de bens de prateleira, sem necessidade de vistoria de local de execução.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto por item será viabilizada pelo(a) Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Agente de Contratação adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

## 16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

16.1. Publicado o resultado final e homologado o certame, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do Comunicado de Homologação.

16.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento.

16.3. **O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição/ordem de fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

16.3.1. O objeto será parcelado em itens, com entrega em remessa única.

**16.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Município, conforme relação constante no Termo de Referência:**

- **Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista** – Av. Campos Salles, 113, Centro, CEP: 17.760-000, Inúbia Paulista/SP.

**Demais endereços:** conforme indicado pelo Município no ato da solicitação.

16.5. Os horários de entrega são de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 10h30 e das 13h00 às 17h00.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

16.6. Não é exigida garantia de execução contratual para este objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo de baixo valor e entrega imediata.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Em cumprimento ao § 7º, do artigo 25, da Lei 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados, após o decurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, desde que devidamente comprovada a variação dos custos e observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liberação dos recursos do convênio, após a aprovação da entrega dos equipamentos pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

18.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal do fornecedor junto ao SICAF e, quando não regularizado no sistema, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito – CND (Receita Federal + PGFN);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA-E (IBGE), acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

18.4. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa, a empresa que:

- Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável por atos de fraude, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

19.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.5. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

20.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência com especificações e quantitativos;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP).
- Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

20.7. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Agente de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e no Código Civil.

Inúbia Paulista/SP, 08 de maio de 2026.

**FERNANDO ROSSI**

Prefeito do Município de Inúbia Paulista

CPF: 271.875.588-13



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 42/2026

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

<b>Órgão/Entidade:</b>	Prefeitura Municipal de INÚBIA PAULISTA – São Paulo
<b>CNPJ:</b>	44.919.611/0001-03
<b>Processo Administrativo:</b>	Nº 42/2026
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A MINICARREGADEIRA XCMG XC7-SR08, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.978782/2025.
<b>Valor Estimado Total:</b>	R\$ 62.748,58 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
<b>Modalidade:</b>	Dispensa Eletrônica
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Unitário por Item
<b>Agente de Contratação:</b>	Sonia Regina de Alencar
<b>Fiscal do Contrato:</b>	EMERSON MICHEL DOS SANTOS MOREIRA-DIRETOR DE ALMOXARIFADO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A MINICARREGADEIRA XCMG XC7-SR08, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.978782/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>VASSOURA / VARREDEIRA HIDRAULICA PARA MINICARREGADEIRA (SKID STEER) compatível com a minicarregadeira do Município, modelo XCMG XC7-SR08.</b>  Varredeira coletora (pickup broom com caçamba acoplada)  Largura de trabalho: Mínimo de 60 polegadas  Acoplamento frontal com sistema quick attach	UN	01



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	<p><b>Acionamento hidráulico pela minicarregadeira</b></p> <p><b>Pressão máxima de operação:</b> até 210 bar</p> <p><b>Vazão hidráulica (fluxo padrão):</b> até 79 litros por minuto (L/min); <b>Vazão hidráulica (alto fluxo / high flow):</b> até 125 litros por minuto (L/min);</p> <p><b>Sistema de escovas substituíveis tipo wafer</b></p> <p><b>Material das cerdas:</b> polipropileno, aço ou misto</p> <p><b>Ajuste de altura da escova, sistema flutuante para adaptação automática às irregularidades do terreno; proteção do motor hidráulico contra impactos e agentes externos; defletores laterais e/ou frontais para contenção de resíduos e controle de poeira; e estrutura que possibilite fácil manutenção.</b></p> <p><b>Estrutura em aço de alta resistência;</b></p> <p><b>Reforços estruturais contra impacto e vibração;</b></p> <p><b>Tratamento anticorrosivo (pintura industrial ou equivalente);</b></p> <p><b>A vassoura deverá ser fornecida completa, incluindo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo da varredeira montado;</li><li>• Escovas instaladas (prontas para uso);</li><li>• Motor hidráulico acoplado;</li><li>• Sistema de transmissão completo;</li><li>• Mangueiras hidráulicas de alta pressão;</li><li>• Engates rápidos padrão (flat-face ou compatível);</li><li>• Conexões e adaptadores necessários;</li></ul> <p><b>Manual de operação em língua portuguesa;</b> <b>Manual de manutenção;</b> <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> <p><b>Serão aceitos os modelos <u>XSBS72, XSBS72HA, XSQS60HA, XSBS72HQ e XSBS72HB</u>, ou equivalentes de outras marcas, desde que comprovem <b>compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08</b>, especialmente quanto aos parâmetros hidráulicos, sistema de engate e desempenho operacional exigido.</b></p>		
2	<p><b>MARTELO/ ROMPEDOR HIDRAULICO PARA MINICARREGADEIRA (SKID STEER) compatível com a minicarregadeira do Município, modelo XCMG XC7-SR08.</b></p> <p><b>Peso Total (kg):</b> mínimo 263kg</p> <p><b>Classe Aplicável (tons):</b> 3 – 7</p> <p><b>Diâmetro da Ferramenta (mm):</b> mínimo 68</p> <p><b>Frequência de Golpes (bpm):</b> 500 – 900</p>	UN	01



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	<p><b>Pressão de Trabalho (Bar):</b> 110 – 140</p> <p><b>Vazão do Óleo (L/m):</b> 36 – 60</p> <p><b>Energia de Impacto (J):</b> 680</p> <p><b>Energia de impacto compatível com a categoria;</b></p> <p><b>Deverá conter:</b></p> <p>Capacidade de operação contínua em concreto, asfalto e rocha;</p> <p>Sistema de absorção de vibração;</p> <p>Sistema anti-impacto em vazio (proteção do equipamento);</p> <p>Corpo em aço de alta resistência;</p> <p>Sistema interno com pistão de impacto de alta durabilidade;</p> <p>Vedação com gás nitrogênio;</p> <p>Carcaça fechada (box/silenciosa);</p> <p><b>Deverá conter suporte estrutural (bracket/ placa de fixação) que liga o martelo à minicarregadeira, permitindo o engate rápido (quick attach).</b></p> <p><b>Manual de operação em língua portuguesa;</b> <b>Manual de manutenção;</b> <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> <p><b>Serão aceitos os modelos <u>XJPS68H</u> ou equivalentes de outras marcas, desde que comprovem <b>compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08</b>, especialmente quanto aos parâmetros hidráulicos, sistema de engate e desempenho operacional exigido.</b></p>		
3	<p><b>PERFURADOR (TRADO/AUGER) compatível com a minicarregadeira do Município, modelo XCMG XC7-SR08.</b></p> <p><b>Sistema de acionamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acionamento hidráulico pela minicarregadeira;</li><li>• Motor hidráulico acoplado a caixa de redução;</li><li>• Sistema de transmissão orbital;</li></ul> <p><b>Torque de saída:</b> 5.365 Nm</p> <p><b>Rotação:</b> 67 RPM</p> <p><b>Diâmetro das brocas compatíveis:</b> 600mm</p> <p><b>Profundidade de perfuração:</b> 12 metros</p> <p><b>Vazão hidráulica requerida:</b> 76-95 l/min</p> <p><b>Pressão de operação:</b> 207-276 bar</p> <p><b>Peso total aproximado:</b> 84 – 109 kg</p>	UN	01



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

<p><b>Deverá estar incluso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Braço prolongador (estrutura de suporte):</b> fixa o perfurador na máquina e garante estabilidade durante a perfuração.</li><li>• <b>Extensão simples (haste/extensor):</b> aumenta a profundidade do furo.</li><li>• <b>Broca helicoidal (trado):</b> realiza a perfuração do solo.</li></ul> <p><b>Elemento perfurante, com hélice adequada para escavação de solo, devendo possuir alta resistência mecânica e ser compatível com o sistema de transmissão do equipamento.</b></p> <p><b>Manual de operação em língua portuguesa; Manual de manutenção;</b> <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> <p><b>Serão aceitos os modelos <u>XYLX40H, XYLX40HA</u> ou equivalentes de outras marcas, desde que comprovem <b>compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08</b>, especialmente quanto aos parâmetros hidráulicos, sistema de engate e desempenho operacional exigido.</b></p>		
--	--	--

## PREÇO MÉDIO ESTIMADO:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	017.008.227	VASSOURA / VARREDEIRA HIDRAULICA PARA MINICARREG	1	16.003,27	16.003,27
2	017.008.228	MARTELO/ ROMPEDOR HIDRAULICO PARA MINICARREGADI	1	23.953,34	23.953,34
3	017.008.229	PERFURADOR (TRADO/AUGER) COMPATÍVEL COM A MINIC/	1	22.791,97	22.791,97
TOTAL			3	62.748,58	62.748,58

**1.2.** O objeto desta contratação enquadra-se como **aquisição de bens comuns**, consistindo no fornecimento de implementos operacionais compatíveis com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08 pertencente ao Município, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O objeto desta contratação será **parcelado em itens**, considerando que os implementos são independentes entre si, possibilitando a participação de diferentes fornecedores, sem prejuízo da compatibilidade com o equipamento. O vínculo jurídico será formalizado por meio de **Contrato Administrativo**, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O presente Termo de Referência tem como base legal o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos do art. 18, §1º, e art. 40 da mesma lei, bem como às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação está em conformidade com a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, cujos valores encontram-se detalhados no processo administrativo. O critério de aceitabilidade de preços será o **menor preço por item**, conforme valores estimados para cada implemento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2.2. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade do Município de Inúbia Paulista quanto à ampliação da capacidade operacional de sua frota de máquinas, por meio da aquisição de implementos operacionais compatíveis com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08 já pertencente ao patrimônio público.

1.2. A minicarregadeira é um equipamento versátil, cuja eficiência está diretamente relacionada à utilização de implementos específicos, que permitem a execução de diversas atividades, tais como limpeza urbana, manutenção de vias, serviços de terraplenagem, roçagem de áreas públicas, movimentação de materiais e apoio às demandas da agricultura e infraestrutura municipal.

1.3. Atualmente, a limitação ou ausência desses implementos compromete o pleno aproveitamento da máquina, reduzindo sua produtividade e restringindo a capacidade de atendimento das demandas cotidianas da Administração Pública. Dessa forma, a aquisição dos implementos se mostra essencial para garantir maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

1.4. Além disso, a medida contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que potencializa o uso de equipamento já existente, evitando a necessidade de novas aquisições de máquinas ou contratação de serviços terceirizados, o que representa solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

---

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, e art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

3.2. A solução identificada como mais adequada consiste na aquisição de implementos operacionais novos, compatíveis com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08, pertencente ao Município de Inúbia Paulista, visando ampliar sua capacidade funcional e operacional.

3.3. A solução abrange o fornecimento dos implementos, incluindo entrega, garantia e condições de uso imediato, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4. A aquisição apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica, por potencializar a utilização de equipamento já disponível no Município, reduzindo a necessidade de contratações externas e otimizando os recursos públicos.

3.5. A solução é compatível com o ordenamento jurídico vigente, enquadrando-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

4.1. Os requisitos da contratação foram estabelecidos em conformidade com o art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, e art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 81/2022.

4.2. A aquisição deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Prestar esclarecimentos sempre que solicitados;
- Entregar o objeto conforme especificações, prazos e condições pactuadas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais defeitos;
- Os implementos deverão ser novos, sem uso, e **compatíveis com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08 pertencente ao Município;**
- Deverão possuir compatibilidade técnica plena, incluindo sistema de acoplamento, vazão e pressão hidráulica adequadas ao equipamento;
- Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo operação segura e eficiente;



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Ser fornecidos com manual de operação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa;
- Possuir garantia mínima, de 12 meses, contra defeitos de fabricação;
- A empresa contratada deverá assegurar assistência técnica, quando aplicável;
- Os implementos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias;
- A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos no Termo de Referência;
- O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no processo licitatório.
- **O prazo de entrega dos implementos é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição do município.**
- **A empresa vencedora deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos implementos ofertados**, comprovando o atendimento às especificações e a compatibilidade com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08. A ausência ou inconsistência dessas informações poderá resultar na desclassificação da proposta.
- **No ato da entrega, os implementos deverão estar plenamente compatíveis com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08 pertencente ao Município, devendo permitir acoplamento e funcionamento adequados, sob pena de recusa no recebimento caso não atendam às especificações técnicas exigidas.**
- **A Administração poderá realizar teste operacional no ato da entrega para verificação da compatibilidade com a minicarregadeira.**

## 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza especializada e personalíssima dos serviços (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

## 4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4.5. Vistoria Prévia

4.5.1. Não será exigida visita técnica prévia.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **5.1. Condições de Entrega e Prazo:**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição/ordem de fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

5.1.2. O objeto será parcelado em itens, com entrega em remessa única

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência, para que eventual prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. A previsão estimada para início do fornecimento é a partir do mês de maio/junho de 2026, após a assinatura do Contrato e emissão da primeira requisição.

### **5.2. Endereço da Contratante**

5.2.1. Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista – Av. Campos Salles, 113, Centro, CEP: 17.760-000, Inúbia Paulista/SP.

5.2.2. Horário de recebimento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 17h00.

5.2.3. Contato para agendamento: Telefone: (18) 3556-9900 | E-mail: [licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br)

### **5.3. Requisitos para Aceite dos Produtos**

5.3.1. Somente serão aceitos os implementos operacionais que estiverem em conformidade com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, observando-se:

#### **Os implementos deverão apresentar:**

- Equipamentos novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08 pertencente ao Município;
- Estrutura íntegra, sem avarias, deformações ou defeitos aparentes;
- Manuais de operação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa;
- Garantia mínima conforme exigida no Termo de Referência;
- Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem as especificações do equipamento, quando solicitado pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## Não serão aceitos implementos:

- Usados, remanufaturados ou reconicionados;
- Com avarias, defeitos ou sinais de mau funcionamento;
- Incompatíveis com a minicarregadeira do Município;
- Em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência;
- Sem identificação do fabricante ou sem documentação técnica exigida.

5.3.2. Os implementos serão conferidos no ato da entrega e, caso não estejam em conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência, a Contratada será notificada para proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração, podendo, em caso de descumprimento, sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica (art. 117 c/c IN 5/2017, art. 44, §2º).

### 6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1. **A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Emerson Michel dos Santos Moreira-Diretor de Almoxarifado**, designado pela autoridade competente, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3. O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade e emitirá notificações para correção, determinando prazo para providências.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

6.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

## 6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, emitir documento comprobatório da avaliação de cumprimento das obrigações, tomar providências para a formalização de processos de responsabilização, elaborar relatório final e encaminhar documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento (art. 8º do Decreto nº 11.246/2022 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021).

## 6.4. Encargos

6.4.1. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.2. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## 6.5. Obrigações da Contratada

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Comunicar à Administração qualquer superveniência de fato impeditivo à manutenção das condições de habilitação;
- Guardar sigilo sobre informações de interesse da Administração obtidas em razão do contrato;
- Apresentar, mensalmente, os relatórios de acompanhamento previstos neste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

---

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

---

### **7.1. Medição**

7.1.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato, de forma contínua e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará critérios de verificação de resultados e conferência dos relatórios mensais entregues.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às custas da Contratada.

### **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

7.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. Havendo erro na nota fiscal, a liquidação ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

### **7.3. Prazo de Pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária sobre os serviços prestados, devendo comprovar tal condição por documento oficial.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

---

## 7.4. Atraso no Pagamento

7.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo **IPCA-E (IBGE)**, acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês (art. 161 da Lei nº 14.133/2021), desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

## 7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado.

7.5.2. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do **IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. O reajuste será realizado por apostilamento, independentemente de solicitação do Contratado, conforme Parecer nº 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato (alínea 'a');
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (alínea 'b');
- Der causa à inexecução total do contrato (alínea 'c');
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (alínea 'd');
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (alínea 'e');
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato (alínea 'f');
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (alínea 'g');
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (alínea 'h').

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

- Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I);



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd', sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' (art. 156, IV);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação para inexecução total (alínea 'c').

8.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Dispensa**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O enquadramento da prestação dos serviços como serviços comuns encontra fundamento no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de seus padrões de desempenho e qualidade poderem ser objetivamente definidos neste instrumento.

### 9.2. Exigências de Habilitação (arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021)

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar:

#### a) Habilitação Jurídica:

- Pessoa jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal + PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## d) Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, no nome da empresa, compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Deverão ser apresentadas, juntamente com o(s) atestado(s), as respectivas notas fiscais, a fim de comprovar a efetiva execução do fornecimento.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.748,58 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, cujos valores encontram-se detalhados no processo administrativo.

10.2. Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência, baixa distorção e desvio padrão tolerável, podendo ser considerados praticáveis como os de mercado para os devidos fins, tendo sido fixado o valor produzido a título de apuração pela média.

10.3. O preço máximo global será o constante da planilha de composição de preços integrante do processo administrativo, publicada no PNCP e disponível na plataforma de licitação.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

---

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício vigente, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 11 – URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS**

**Elemento de Despesa: 15.451.0012.2012.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Ficha: 288– 4.4.90.52.00**

**Unidade Orçamentária: 11 – URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS**

**Elemento de Despesa: 15.451.0012.2012.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Ficha: 365– 4.4.90.52.00**

11.2. A dotação orçamentária correspondente à presente contratação será indicada no momento da emissão da nota de empenho, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

---

12.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Emerson Michel dos Santos Moreira-Diretor de Almoxarifado**, devidamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, com descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.4. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 174, §3º, VI, da Lei nº 14.133/2021).



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP. ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a) ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ....., SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF....., DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- e) Estamos sob o regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;  
Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- h) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- i) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.
- j) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

## ANEXO III- Termo de Contrato

### TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2026

Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2026 – Processo Administrativo nº \_\_\_/2026

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

<b>Órgão Gerenciador</b>	Prefeitura do Município de Inúbia Paulista/SP
<b>CNPJ do Gerenciador</b>	44.919.611/0001-03
<b>Representante Legal</b>	Fernando Rossi – Prefeito Municipal – CPF: 271.875.588-13
<b>Endereço</b>	Av. Campos Salles, 113 – Centro – CEP 17760-000 – Inúbia Paulista/SP
<b>Fornecedor</b>	[Razão Social da Empresa] – CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
<b>Endereço do Fornecedor</b>	[Endereço completo do Fornecedor]
<b>Representante do Fornecedor</b>	[Nome] – [Cargo] – CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A MINICARREGADEIRA XCMG XC7-SR08, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.978782/2025.
<b>Valor Total</b>	R\$ _____ (_____)
<b>Validade</b>	12 (doze) meses a contar do 1º dia útil após publicação no PNCP
<b>Vigência Estimada</b>	___/___/2026 a ___/___/2027
<b>Plataforma</b>	BLL Compras – www.bllcompras.org.br   PNCP – pncp.gov.br

O **Município de Inúbia Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 44.919.611/0001-03**, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Rossi, RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF nº xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ..... SSP/SP e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

nº 42/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBJETO

- 1.1. É objeto do presente instrumento e a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A MINICARREGADEIRA XCMG XC7-SR08, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.978782/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>VASSOURA / VARREDEIRA HIDRAULICA PARA MINICARREGADEIRA (SKID STEER) compatível com a minicarregadeira do Município, modelo XCMG XC7-SR08.</b></p> <p>Varredeira coletora (pickup broom com caçamba acoplada)</p> <p>Largura de trabalho: Mínimo de 60 polegadas</p> <p>Acoplamento frontal com sistema quick attach</p> <p>Acionamento hidráulico pela minicarregadeira</p> <p>Pressão máxima de operação: até 210 bar</p> <p>Vazão hidráulica (fluxo padrão): até 79 litros por minuto (L/min); Vazão hidráulica (alto fluxo / high flow): até 125 litros por minuto (L/min);</p> <p>Sistema de escovas substituíveis tipo wafer</p> <p>Material das cerdas: polipropileno, aço ou misto</p> <p>Ajuste de altura da escova, sistema flutuante para adaptação automática às irregularidades do terreno; proteção do motor hidráulico contra impactos e agentes externos; defletores laterais e/ou frontais para contenção de resíduos e controle de poeira; e estrutura que possibilite fácil manutenção.</p> <p>Estrutura em aço de alta resistência;</p> <p>Reforços estruturais contra impacto e vibração;</p> <p>Tratamento anticorrosivo (pintura industrial ou equivalente);</p> <p>A vassoura deverá ser fornecida completa, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo da varredeira montado;</li><li>• Escovas instaladas (prontas para uso);</li><li>• Motor hidráulico acoplado;</li></ul>	UN	01



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de transmissão completo;</li><li>• Mangueiras hidráulicas de alta pressão;</li><li>• Engates rápidos padrão (flat-face ou compatível);</li><li>• Conexões e adaptadores necessários;</li></ul> <p><b>Manual de operação em língua portuguesa; Manual de manutenção;</b> <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> <p><b>Serão aceitos os modelos <u>XSBS72, XSBS72HA, XSQS60HA, XSBS72HQ e XSBS72HB</u>, ou equivalentes de outras marcas, desde que comprovem <b>compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08</b>, especialmente quanto aos parâmetros hidráulicos, sistema de engate e desempenho operacional exigido.</b></p>		
2	<p><b>MARTELO/ ROMPEDOR HIDRAULICO PARA MINICARREGADEIRA (SKID STEER) compatível com a minicarregadeira do Município, modelo XCMG XC7-SR08.</b></p> <p><b>Peso Total (kg):</b> mínimo 263kg</p> <p><b>Classe Aplicável (tons):</b> 3 – 7</p> <p><b>Diâmetro da Ferramenta (mm):</b> mínimo 68</p> <p><b>Frequência de Golpes (bpm):</b> 500 – 900</p> <p><b>Pressão de Trabalho (Bar):</b> 110 – 140</p> <p><b>Vazão do Óleo (L/m):</b> 36 – 60</p> <p><b>Energia de Impacto (J):</b> 680</p> <p><b>Energia de impacto compatível com a categoria;</b></p> <p><b>Deverá conter:</b></p> <p>Capacidade de operação contínua em concreto, asfalto e rocha;</p> <p>Sistema de absorção de vibração;</p> <p>Sistema anti-impacto em vazio (proteção do equipamento);</p> <p>Corpo em aço de alta resistência;</p> <p>Sistema interno com pistão de impacto de alta durabilidade;</p> <p>Vedação com gás nitrogênio;</p> <p>Carcaça fechada (box/silenciosa);</p> <p><b>Deverá conter suporte estrutural (bracket/ placa de fixação) que liga o martelo à minicarregadeira, permitindo o engate rápido (quick attach).</b></p> <p><b>Manual de operação em língua portuguesa; Manual de manutenção;</b></p>	UN	01



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	<p><b>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> <p><b>Serão aceitos os modelos <u>XJPS68H</u> ou equivalentes de outras marcas, desde que comprovem <b>compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08</b>, especialmente quanto aos parâmetros hidráulicos, sistema de engate e desempenho operacional exigido.</b></p>		
3	<p><b>PERFURADOR (TRADO/AUGER) compatível com a minicarregadeira do Município, modelo XCMG XC7-SR08.</b></p> <p><b>Sistema de acionamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acionamento hidráulico pela minicarregadeira;</li><li>• Motor hidráulico acoplado a caixa de redução;</li><li>• Sistema de transmissão orbital;</li></ul> <p><b>Torque de saída:</b> 5.365 Nm</p> <p><b>Rotação:</b> 67 RPM</p> <p><b>Diâmetro das brocas compatíveis:</b> 600mm</p> <p><b>Profundidade de perfuração:</b> 12 metros</p> <p><b>Vazão hidráulica requerida:</b> 76-95 l/min</p> <p><b>Pressão de operação:</b> 207-276 bar</p> <p><b>Peso total aproximado:</b> 84 – 109 kg</p> <p><b>Deverá estar incluso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Braço prolongador (estrutura de suporte):</b> fixa o perfurador na máquina e garante estabilidade durante a perfuração.</li><li>• <b>Extensão simples (haste/extensor):</b> aumenta a profundidade do furo.</li><li>• <b>Broca helicoidal (trado):</b> realiza a perfuração do solo.</li></ul> <p><b>Elemento perfurante, com hélice adequada para escavação de solo, devendo possuir alta resistência mecânica e ser compatível com o sistema de transmissão do equipamento.</b></p> <p><b>Manual de operação em língua portuguesa;</b> <b>Manual de manutenção;</b> <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> <p><b>Serão aceitos os modelos <u>XYLX40H, XYLX40HA</u> ou equivalentes de outras marcas, desde que comprovem <b>compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08</b>, especialmente quanto aos parâmetros hidráulicos, sistema de engate e desempenho operacional exigido.</b></p>	UN	01



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

1.2. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de contratação direta e seus anexos; e,

1.2.3. A Proposta do Contratado;

## CLÁUSULA SEGUNDA

### VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

#### 3.1. Condições de Entrega e Prazo:

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição/ordem de fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

3.1.2. O objeto será parcelado em itens, com entrega em remessa única

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência, para que eventual prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

3.1.4. A previsão estimada para início do fornecimento é a partir do mês de maio/junho de 2026, após a assinatura do Contrato e emissão da primeira requisição.

## 3.2. Endereço da Contratante

3.2.1. Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista – Av. Campos Salles, 113, Centro, CEP: 17.760-000, Inúbia Paulista/SP.

3.2.2. Horário de recebimento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 17h00.

3.2.3. Contato para agendamento: Telefone: (18) 3556-9900 | E-mail: [licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br)

## 3.3. Requisitos para Aceite dos Produtos

3.3.1. Somente serão aceitos os implementos operacionais que estiverem em conformidade com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, observando-se:

### Os implementos deverão apresentar:

- Equipamentos novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08 pertencente ao Município;
- Estrutura íntegra, sem avarias, deformações ou defeitos aparentes;
- Manuais de operação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa;
- Garantia mínima conforme exigida no Termo de Referência;
- Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem as especificações do equipamento, quando solicitado pela Administração.

### Não serão aceitos implementos:

- Usados, remanufaturados ou reconicionados;
- Com avarias, defeitos ou sinais de mau funcionamento;
- Incompatíveis com a minicarregadeira do Município;
- Em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência;
- Sem identificação do fabricante ou sem documentação técnica exigida.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

3.3.2. Os implementos serão conferidos no ato da entrega e, caso não estejam em conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência, a Contratada será notificada para proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração, podendo, em caso de descumprimento, sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **Demais requisitos:**

- Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Municipal de Inúbia Paulista;



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## CLÁUSULA QUARTA

### SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA

### PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor
1	<p><b>VASSOURA / VARREDEIRA HIDRAULICA PARA MINICARREGADEIRA (SKID STEER) compatível com a minicarregadeira do Município, modelo XCMG XC7-SR08.</b></p> <p>Varredeira coletora (pickup broom com caçamba acoplada)</p> <p>Largura de trabalho: Mínimo de 60 polegadas</p> <p>Acoplamento frontal com sistema quick attach</p> <p>Acionamento hidráulico pela minicarregadeira</p> <p>Pressão máxima de operação: até 210 bar</p> <p>Vazão hidráulica (fluxo padrão): até 79 litros por minuto (L/min); Vazão hidráulica (alto fluxo / high flow): até 125 litros por minuto (L/min);</p> <p>Sistema de escovas substituíveis tipo wafer</p> <p>Material das cerdas: polipropileno, aço ou misto</p> <p>Ajuste de altura da escova, sistema flutuante para adaptação automática às irregularidades do terreno; proteção do motor hidráulico contra impactos e agentes externos; defletores laterais e/ou frontais para contenção de resíduos e controle de poeira; e estrutura que possibilite fácil manutenção.</p> <p>Estrutura em aço de alta resistência;</p> <p>Reforços estruturais contra impacto e vibração;</p> <p>Tratamento anticorrosivo (pintura industrial ou equivalente);</p> <p>A vassoura deverá ser fornecida completa, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo da varredeira montado;</li><li>• Escovas instaladas (prontas para uso);</li></ul>	UN	01	



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Motor hidráulico acoplado;</li><li>• Sistema de transmissão completo;</li><li>• Mangueiras hidráulicas de alta pressão;</li><li>• Engates rápidos padrão (flat-face ou compatível);</li><li>• Conexões e adaptadores necessários;</li></ul> <p><b>Manual de operação em língua portuguesa; Manual de manutenção; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> <p><b>Serão aceitos os modelos <u>XSBS72, XSBS72HA, XSQS60HA, XSBS72HQ e XSBS72HB</u>, ou equivalentes de outras marcas, desde que comprovem <b>compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08</b>, especialmente quanto aos parâmetros hidráulicos, sistema de engate e desempenho operacional exigido.</b></p>			
2	<p><b>MARTELO/ ROMPEDOR HIDRAULICO PARA MINICARREGADEIRA (SKID STEER) compatível com a minicarregadeira do Município, modelo XCMG XC7-SR08.</b></p> <p><b>Peso Total (kg):</b> mínimo 263kg</p> <p><b>Classe Aplicável (tons):</b> 3 – 7</p> <p><b>Diâmetro da Ferramenta (mm):</b> mínimo 68</p> <p><b>Frequência de Golpes (bpm):</b> 500 – 900</p> <p><b>Pressão de Trabalho (Bar):</b> 110 – 140</p> <p><b>Vazão do Óleo (L/m):</b> 36 – 60</p> <p><b>Energia de Impacto (J):</b> 680</p> <p><b>Energia de impacto compatível com a categoria;</b></p> <p><b>Deverá conter:</b></p> <p>Capacidade de operação contínua em concreto, asfalto e rocha;</p> <p>Sistema de absorção de vibração;</p> <p>Sistema anti-impacto em vazio (proteção do equipamento);</p> <p>Corpo em aço de alta resistência;</p> <p>Sistema interno com pistão de impacto de alta durabilidade;</p> <p>Vedação com gás nitrogênio;</p> <p>Carcaça fechada (box/silenciosa);</p>	UN	01	



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	<p>Deverá conter suporte estrutural (bracket/ placa de fixação) que liga o martelo à minicarregadeira, permitindo o engate rápido (quick attach).</p> <p><b>Manual de operação em língua portuguesa; Manual de manutenção; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> <p><b>Serão aceitos os modelos XJPS68H</b> ou equivalentes de outras marcas, desde que comprovem <b>compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08</b>, especialmente quanto aos parâmetros hidráulicos, sistema de engate e desempenho operacional exigido.</p>			
3	<p><b>PERFURADOR (TRADO/AUGER) compatível com a minicarregadeira do Município, modelo XCMG XC7-SR08.</b></p> <p><b>Sistema de acionamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acionamento hidráulico pela minicarregadeira;</li><li>• Motor hidráulico acoplado a caixa de redução;</li><li>• Sistema de transmissão orbital;</li></ul> <p><b>Torque de saída:</b> 5.365 Nm</p> <p><b>Rotação:</b> 67 RPM</p> <p><b>Diâmetro das brocas compatíveis:</b> 600mm</p> <p><b>Profundidade de perfuração:</b> 12 metros</p> <p><b>Vazão hidráulica requerida:</b> 76-95 l/min</p> <p><b>Pressão de operação:</b> 207-276 bar</p> <p><b>Peso total aproximado:</b> 84 – 109 kg</p> <p><b>Deverá estar incluso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Braço prolongador (estrutura de suporte):</b> fixa o perfurador na máquina e garante estabilidade durante a perfuração.</li><li>• <b>Extensão simples (haste/extensor):</b> aumenta a profundidade do furo.</li><li>• <b>Broca helicoidal (trado):</b> realiza a perfuração do solo.</li></ul> <p><b>Elemento perfurante, com hélice adequada para escavação de solo, devendo possuir alta resistência mecânica e ser compatível com o sistema de transmissão do equipamento.</b></p> <p><b>Manual de operação em língua portuguesa; Manual de manutenção; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p>	UN	01	



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	<p><b>Serão aceitos os modelos <u>XYLX40H, XYLX40HA</u> ou equivalentes de outras marcas, desde que comprovem <b>compatibilidade plena com a minicarregadeira XCMG XC7-SR08</b>, especialmente quanto aos parâmetros hidráulicos, sistema de engate e desempenho operacional exigido.</b></p>			
--	---	--	--	--

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado poderá sofrer variação a depender do cumprimento do objeto ou do respectivo fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA

### PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s) de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

6.4. Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

6.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/0x/202x.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA**

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. No caso de serviços com dedicação de mão de obra, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o prazo de trinta dias, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

9.25. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.26. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

9.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

9.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

9.29. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

9.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.32. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

9.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

9.34. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Municipal de Inúbia Paulista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

10.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que poderá a sua Administração, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou extinguir o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 01 GABINETE DO PREFEITO**

**Elemento de Despesa: 04.122.0003.2003.00003.3.90.39.00**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**Ficha: 20**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvado o valor de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma de edifício ou de equipamento. (art. 125)

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **PUBLICAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual (comum) da Comarca do município Lucélia, estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Inúbia Paulista, xx de xxxxxx de 2026.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**Testemunhas**

**Fiscal do contrato**

**Gestor do contrato**



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## ANEXO IV

### ANEXO LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 01/2020 – Área Municipal do TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA
<b>CNPJ</b>	44.919.611/0001-03
<b>CONTRATADO</b>	[Razão Social da Empresa] – CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
<b>ATA Nº</b>	___/2026
<b>PROCESSO</b>	___/2026
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A MINICARREGADEIRA XCMG XC7-SR08, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.978782/2025.
<b>VALOR (R\$)</b>	R\$ _____ (_____)
<b>VIGÊNCIA</b>	__/__/2026 a __/__/2027
<b>ADVOGADO</b>	Jordan da Silva Américo Filho

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Inúbia Paulista/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (pelo contratante):**

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (pela contratada):**

Nome: \_\_\_\_\_ | Cargo: \_\_\_\_\_ | CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Cargo: xxxxxxxx | CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Cargo: xxxxxxxxxxxx | CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

## ANEXO V

### ANEXO LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 – Área Municipal do TCE-SP

<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – CNPJ: 44.919.611/0001-03
<b>CONTRATADA</b>	[Razão Social] – CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
<b>ATA Nº</b>	___/2026
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	__/__/2026
<b>VIGÊNCIA</b>	__/__/2026 a __/__/2027
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A MINICARREGADEIRA XCMG XC7-SR08, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.978782/2025.
<b>VALOR (R\$)</b>	R\$ _____ (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Inúbia Paulista/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FERNANDO ROSSI**

Prefeito Municipal – CPF: 271.875.588-13